



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-1KV76

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de Licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exime o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado.



2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição,
em especial nos casos de:*

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratada para a prestação de serviços é a empresa **CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.281.859/0001-11, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 565, Leopoldina – MG.

A Empresa Carto Solar Consultoria E Eficiência Energética Ltda foi contratada com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente comprovada nos autos. Consta nos documentos anexos o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a referida empresa e a EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., referente à execução do Programa de Eficiência Energética – PEE.

Conforme fundamentado no Termo de Referência a contratação por inexigibilidade decorre do fato de que a empresa CARTO SOLAR é a responsável pela execução integral do objeto pactuado com a concessionária de energia, cabendo ao Município de Vargem Alta apenas a apresentação de contrapartida financeira no valor de R\$ 12.398,40 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).



Salienta-se que a eventual divisão da execução desta fração do serviço com outra empresa poderia comprometer a integralidade da execução contratual, gerando risco à efetividade do Programa e à consecução dos objetivos estabelecidos pela EDP-ES.

Assim, considera-se devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, sendo a contratação apresentada adequada e necessária à integral execução do objeto pactuado com a concessionária de energia.

A referida solicitação tem por justificativa:

O Município de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Obras, objetiva a contratação da empresa **Carto Solar Consultoria e Eficiência Energética Ltda** para a execução de serviços de eficiência energética em prédios públicos, com base no Diagnóstico Energético fornecido. Ressalta-se que a referida empresa já possui contrato vigente com a **EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.**, tendo sido vencedora de edital que envolvia a realização de serviços similares.

A contratação da Carto Solar justifica-se pela experiência comprovada em serviços equivalentes junto a outros órgãos, garantindo a continuidade técnica necessária, evitando possíveis problemas na execução e assegurando a responsabilidade técnica adequada. Além disso, a contratação de outra empresa poderia comprometer a fiscalização e a manutenção futura dos serviços prestados.

O documento fornecido detalha claramente os requisitos de qualificação técnica e financeira, os prazos de execução e pagamento, bem como identifica os fiscais responsáveis pela supervisão do contrato, assegurando a correta execução e acompanhamento das atividades.

Dessa forma, a escolha da Carto Solar atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, garantindo maior segurança técnica e operacional à administração pública.

5. DOS VALORES OBTIDOS

O valor pactuado para a contratação dos serviços é de **R\$ 12.398,40 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, conforme projeto apresentada pela empresa e aceita pela Administração, considerada compatível com os valores de mercado para serviços da mesma natureza.



6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme segue:

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

Habilitação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Agente de Contratação entende que o presente processo está devidamente instruído e atende aos requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se que a decisão final quanto à contratação é de competência discricionária do Prefeito Municipal, com base na análise dos documentos e do interesse público envolvido.

Vargem Alta – ES, 25 de setembro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação



8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, no valor total de **R\$ 12.398,40 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

Vargem Alta – ES, 25 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 25/09/2025 15:11:14 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 25/09/2025 15:33:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2025 15:33:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-95D364>